



LEI **PAULO GUSTAVO**



Edital de Chamamento Público nº 013/2024
Art. 8º

“PREMIAÇÃO CULTURAL”

Divinópolis/MG



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2024 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

Lei Complementar 195/2022 - "Lei Paulo Gustavo" – Art. 8º

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2024 PARA
PREMIAÇÃO CULTURAL REFERENTE À LEI FEDERAL
COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

PREÂMBULO

A Prefeitura de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, Divinópolis-MG, CEP 35501-170, inscrita sob o CNPJ nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 10.842.580 - SSP/MG e CPF nº 015.302.986-28, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL**, para trabalhadores da cultura pela sua trajetória com fulcro na Lei Federal Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

O procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

O presente edital, possui o propósito de viabilizar o acesso dos agentes culturais locais, por meio de apoio financeiro para premiar pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem projetos na área de atuação contemplada, de realização singular ou continuada, cujas atividades aproximam a sociedade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências de fomento, da produção, difusão, pesquisa, formação e distribuição cultural da cidade.

Para este Chamamento Público com fulcro no artigo 8º, incisos I, II e III da Lei Federal Complementar nº 195/2022, estão previstos recursos provenientes de saldo remanescente e de aplicação financeira, no montante de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, oriundos do orçamento público, com a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.31.00 - 1424 - 02.03.04.13.392 - 2.212 Manutenção do Fundo de Cultura – Fonte de Recurso 716.**

As propostas devem ser enviadas através do link: <https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home>, no site da Secretaria Municipal de Cultura: <https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/> **do dia 23/09/2024 até o dia 02/10/2024, às 23h59.**

Parágrafo único: O Edital e formulários necessários à inscrição das propostas serão disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Cultura: <https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/>, na aba "LEI PAULO GUSTAVO".

1. DO OBJETO

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para distribuição de recursos destinados a premiações culturais, no âmbito do município de Divinópolis/MG.

Art. 2º - Poderão participar deste Chamamento Público:

- Pessoas Físicas;
- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos;
- Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos;
- Microempreendedores Individuais;
- Grupos e coletivos culturais.

§1º - Os proponentes deverão comprovar atuação cultural no município de Divinópolis de, no mínimo, 3 (três) anos, através de portfólio contendo currículo do proponente, fotos, publicações, mídias etc.

§2º - Os proponentes deverão comprovar residência no município de Divinópolis quando pessoa física, e sede, quando pessoa jurídica.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

ART. 3º - O montante de recursos destinados para as premiações apresentadas em Divinópolis, no Art. 8º da Lei Complementar 195/2022, incisos I, II e III, é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, exclusiva de ações na modalidade de recursos não reembolsáveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ART. 4º - Serão contempladas neste Edital de Chamamento Público somente propostas descrevendo a trajetória cultural do(a) proponente, voltadas para o artigo 8º, outros segmentos culturais, exceto o audiovisual, a serem realizadas no âmbito do município de Divinópolis/MG.

§1º - Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta neste edital de premiação, Art. 8º.

§2º - Se forem inscritas duas propostas, somente a última será avaliada.

4. DAS VEDAÇÕES

ART. 5º - Aplicam-se as seguintes vedações, previstas neste edital:

5.1 É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste edital, em caso de duplicidade será considerada somente a última inscrita;

5.2 É vedada a contemplação de forma acumulada cujo proponente pessoa física (CPF) seja o representante legal de pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3 É vedada a participação de servidores públicos efetivos municipais, contratados ou em cargos em comissão, como proponentes neste edital ou como responsável legal de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos.

5.4 É vedada a participação de proponentes que já tenham recebido PREMIAÇÃO em quaisquer dos editais do município de Divinópolis, de recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

5. DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO

ART. 6º - O processo de análise e seleção das propostas apresentadas e o monitoramento das mesmas, será realizado pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 3 (três) membros em cada, quais sejam:

- **COMISSÃO DE SELEÇÃO:** 3 (três) profissionais da cultura residentes fora do município de Divinópolis;
- **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** 3 (três) profissionais do setor cultural nomeados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Parágrafo único: As Comissões serão designadas mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.

6. DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

ART. 7º - Serão admitidas propostas de produção cultural, com fulcro no ART. 8º, incisos I, II e III, conforme tabela abaixo:

Tabela I:

PREMIAÇÃO PARA AGENTE CULTURAL			
PROPONENTE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, Pessoa Física, Microempreendedores Individuas, Grupos e Coletivos	18	2.000,00	36.000,00

7. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ART. 8º - **ART. 8º** - As propostas devem ser enviadas através do link: <https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home>, no site da Secretaria Municipal de Cultura: <https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/> do dia **23/09/2024** até o dia **02/10/2024**, às 23h59.

ART. 9º - O Edital e formulários necessários à inscrição das propostas serão disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Cultura: <https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/> na aba "LEI PAULO GUSTAVO".

ART. 10 – Para fins do disposto no inciso IV do parágrafo 1º do Decreto 11.525/2023:

- As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
- O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservas;
- Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reserva, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
- Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
- Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

ART. 11 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:

- Contrato Social;
- Comprovante de endereço com sede em Divinópolis - MG (atual e de um ano atrás);
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Cartão de CNPJ contendo atividade cultural;
- Portfólio contendo a comprovação de atividade cultural;
- Formulário preenchido da Trajetória Cultural;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.2 PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:

- Estatuto Social contendo cláusulas que atendam as prerrogativas da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
- Cópia da ata de eleição e posse vigente;

- Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Comprovante de endereço da sede em Divinópolis -MG (atual e de um ano atrás);
- Cópia de CNPJ contendo atividade cultural;
- Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
- Formulário preenchido da Trajetória Cultural;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.3 PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI:

- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Cópia dos documentos pessoais do empreendedor (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Cópia do CNPJ contendo atividade cultural;
- Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
- Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
- Formulário preenchido da Trajetória Cultural;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.4 PARA PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
- Formulário preenchido da Trajetória Cultural;
- Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
- Declaração étnico-racial quando aderir à reserva de vagas/cotas;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.5 PARA GRUPOS E COLETIVOS:

- Cópia dos documentos pessoais do representante do Grupo ou Coletivo (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
- Formulário preenchido da Trajetória Cultural;
- Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
- Carta de anuência dos membros do Grupo ou Coletivo;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§1º - O proponente deverá apresentar comprovante de endereço atual e de 1 ano atrás, podendo ser: contas de água, luz, telefone, plano de saúde, cartão do SUS, cartão de vacinação, notas fiscais, contrato de aluguel, extrato bancário e recibo de IPVA.

§2º - Na impossibilidade de comprovante de endereço no nome do proponente, será aceito comprovante no nome do cônjuge e/ou companheiro (a) e/ou declaração própria com 2 (duas) testemunhas.

§3º - Em caso de denúncia ou fraude, a prefeitura poderá abrir diligência para apuração dos fatos e se for comprovada a irregularidade, o proponente será desclassificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

ART. 12 – As propostas apresentadas serão analisadas conforme metodologia de pontuação e critérios relacionados na tabela II.

§1º - A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas pelo membro da Comissão de Seleção.

§2º - As propostas terão pontuação máxima de 100 pontos.

§3º - Na falta de quaisquer documentos obrigatórios exigidos neste edital, preenchimento incompleto, irregularidades detectadas na documentação ou propostas apresentadas por proponentes impedidos, a proposta será automaticamente desclassificada.

Tabela II

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Currículo do proponente	Avaliação da trajetória do proponente, das atividades realizadas, da relevância das ações, dos impactos causados na sociedade, sua abrangência e desdobramentos.	60
2	Agente cultural	Agente cultural não contemplado com recursos da Lei Complementar 195/2022 no município de Divinópolis.	40
Pontuação máxima			100

ART. 13 – Serão considerados critérios de desempate para propostas que alcançarem a mesma pontuação:

- Proponentes com maior idade de vida;
- Sorteio.

ART. 14 – O resultado preliminar da avaliação das propostas, efetivada pela Comissão de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site institucional da Secretaria de Cultura de Divinópolis.

ART. 15 – Caberá pedido de recurso da avaliação da proposta, devidamente fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que deve ser encaminhado para o e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

§1º - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

§2º - A Comissão de Seleção fará análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente, realizará a reavaliação da atividade.

§3º - Caso a Comissão de Seleção considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final e segue para publicação do resultado no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

ART. 16 – Será produzida relação de propostas com classificação final por ordem de pontuação.

ART. 17 – Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretaria Municipal de Cultura a homologação do resultado definitivo.

11. DA EXECUÇÃO

ART. 18 – O proponente assinará um recibo cultural e está desobrigado a prestar contas da premiação recebida.

§3º - Apresentar à administração pública os dados bancários de conta já existente em quaisquer instituições financeiras, exceto conta salário, de titularidade do proponente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 19 – O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo de seleção, bem como às outras medidas legais cabíveis.

ART. 20 – A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos.

ART. 21 – O coletivo ou grupo deverá apresentar carta de anuência autorizando o representante, pessoa física, como responsável pelo projeto.

ART. 22 – Os documentos apresentados, selecionados ou não, integrarão a base de dados de propostas da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, para fins de pesquisa e mapeamento.

ART. 23 - Se houver saldo remanescente devido à insuficiência de propostas apresentadas, será aberto novo prazo de 5 (cinco) dias, para apresentação de novas propostas, utilizando as mesmas prerrogativas deste instrumento, sem necessidade de novo edital.

ART. 24 - Fica vedada a participação de proponentes que já tenham sido contemplados neste edital ou em edições anteriores da mesma Lei Complementar 195/2022, na modalidade de PREMIAÇÃO.

Parágrafo único - Se não houver apresentação de novas propostas suficientes para utilização do saldo remanescente, fica autorizado o rateio, em partes iguais, entre os selecionados deste edital.

ART. 25 – Os documentos anexos são parte integrante deste instrumento:

- Anexo II – Declaração étnico-racial;
- Anexo III – Carta de anuência para grupos e coletivos;
- Anexo IV – Declarações;
- Anexo VI – Glossário;
- Anexo IX – Formulário de Trajetória Cultural;
- Anexo X – Recibo de Premiação.

ART. 26 – As propostas que forem entregues sem quaisquer dos documentos obrigatórios serão DESCLASSIFICADAS.

ART. 27 - Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

ART. 28 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção com o auxílio da Secretaria Jurídica do município.

Divinópolis, 20 de setembro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

DINIZ BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA